



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI Nº 59 /98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, PARA
FINS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município no exercício de 1998 até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da receita prevista para 1998, conforme dispões o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para cobertura da abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal,
em 04 de dezembro de 1998.


José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal